



**ESCOLA DO
FUTURO**

EDITAL Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES EM CURSO DE
QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE INSTRUMENTO MUSICAL EM FLUXO CONTÍNUO -
PROGRAMA NÚCLEOS DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO -
NART - ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS LUIZ RASSI – CALDAS
NOVAS/GO.**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi - UDEPI Caldas Novas, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, no período de **30 de abril de 2023 a 30 de agosto de 2023**, para o Processo Seletivo de Discentes (PSD), em fluxo contínuo, destinado ao preenchimento de **86 vagas remanescentes** para cursos de **Qualificação na área de instrumento musical flauta doce e violão**. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi, dentro do Projeto Núcleos de Promoção e Difusão Artístico (NART).

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1. Este Processo Seletivo de Discentes (PSD) destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes para cursos de **Qualificação na área de instrumento musical flauta doce e violão**, na modalidade presencial, durante o turno especificado no Quadro de Vagas (Anexo I).

1.2. O processo de seleção será realizado em **TRÊS ETAPAS** a saber: **(I) Inscrição no site EFG (II) Homologação das inscrições (III) Entrega da documentação exigida no presente edital**, destinadas a seleção dos inscritos interessados em ingressar na Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi - UDEPI Caldas Novas.

1.3. Por fluxo contínuo entende-se a convocação e início imediato da turma quando o quantitativo necessário de matriculados for alcançado, conforme item 2.2.



ESCOLA DO FUTURO

1.4. A segunda chamada deste certame será realizada logo após o período de inscrições que consta no quadro 1 (item 1.6) e somente se houver vagas remanescentes da primeira chamada, conforme previsto no quadro de vagas (Anexo I).

1.5. Caso o número de matrículas da segunda chamada não completar o número de vagas, conforme anexo I, chamadas subsequentes poderão ser realizadas.

1.6. O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	28/04/2023	https://efg.org.br/editais
Recurso e impugnação do edital	Até 29/04/2023	coord.pedagogicoemartes@cett.org.br
Período de inscrição e vigência do edital	30/04/2023 a 30/08/2023 às 23h59min	https://selecao2.cett.org.br/efg/formulario-inscricao-v2
Publicação de resultado - relação de convocados	Durante o período de vigência do edital	https://efg.org.br/editais
Recurso ao resultado	Um (01) dia útil após a Publicação do Resultado – Relação de convocados	coord.pedagogicoemartes@cett.org.br
Período de matrícula	Até quatro (04) dias úteis após a publicação de resultado	Unidade Escolar *
Início das aulas	Até cinco (05) dias úteis após a publicação de resultado	Unidade Escolar *

***Situada no endereço:** Rua B 13, QD 19, LT 05, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO. CEP:75680-434.

1.7. É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) tomar conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos, bem como acompanhar os resultados do processo seletivo no endereço eletrônico: <https://efg.org.br/editais>.



ESCOLA DO FUTURO

1.8. As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola situada no endereço: Rua B 13, QD 19, LT 05, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO. CEP:75680-434.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A realização do Processo Seletivo de Discentes (PSD), do presente edital, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG e pela Escola do Futuro de Goiás Luiz Rassi, sendo essas responsáveis pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.2. O CETT/UFG e a Escola do Futuro de Goiás Luiz Rassi - UDEPI Caldas Novas se reservam o direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente a 50% + 1 (cinquenta por cento + um) de vagas, previstas por turma, foram alcançadas.

2.2.1. O quantitativo mencionado acima pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG e a Escola do Futuro de Goiás Luiz Rassi - UDEPI Caldas Novas.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1. Atender aos requisitos constantes no anexo I.

3.2. Ser residente e domiciliado(a) no Estado de Goiás.

3.3. Preencher no endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/efg/formulario-inscricao-v2> os dados pessoais solicitados. As informações declaradas no ato de inscrição do curso são de total responsabilidade do (a) candidato (a). O (a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

3.4. O (a) candidato (a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o Quadro de Vagas, conforme Anexo 1.



ESCOLA DO FUTURO

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Discentes, 40% (quarenta por cento) serão destinadas à Comunidade em geral e 60% (sessenta por cento) das vagas são para os estudantes advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência e/ou transtorno do espectro autista. Caso não haja procura do grupo destinado ao preenchimento dos 60% (sessenta por cento) das vagas, essas serão abertas para a comunidade em geral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O discente deverá se inscrever no período de **30/04/2023 a 30/08/2023 às 23h59min** pelo endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/efg/formulario-inscricao-v2>

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme cronograma (item 1.6).

5.2. Nos casos em que o (a) candidato (a) se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, o mesmo deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

5.3 Caso o (a) candidato (a) tenha se inscrito em um curso diferente do seu perfil (requisitos descritos no item 3), a escola, de ofício ou por provocação, tem autonomia para realizar o remanejamento da inscrição para a vaga adequada ao seu perfil, com a anuência do (a) candidato(a) e/ou dos seus responsáveis legais.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Os candidatos que são pessoas com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando o “Tipo da Deficiência”, o “CID-10”, além de anexar laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital, no ato da inscrição.



**ESCOLA DO
FUTURO**

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.3 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.3.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.3.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10). Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.3.3 No caso da pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.4 No caso da pessoa com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.5 No caso da pessoa com deficiência de ordem mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.4 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada pela Comissão de Seleção de acordo com as regras deste edital.

7.2. A forma de ingresso nos cursos, descrita no Anexo I, pode ser por ordem de chegada com toda a documentação requerida (nos itens 8.5).



ESCOLA DO FUTURO

7.3. Os (As) candidatos (as) aprovados por teste de nível terão direito a realizarem suas matrículas na data estabelecida pelo edital, conforme Quadro I (item 1.6).

7.4. Se o número de candidatos (as) aprovados na ordem de chegada for superior ao número de vagas ofertadas será composta uma lista de cadastro reserva obedecendo a mesma ordem de chegada, considerando as possíveis desistências do mesmo curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu ou para cursos previstos neste certame.

7.5. A lista de cadastro reserva poderá ser acionada caso algum (a) candidato (a) que tenha efetuado a matrícula deixe de frequentar o curso ao longo de 2 semanas.

7.6. O Resultado com a relação de convocados será divulgado via endereço eletrônico <https://efg.org.br/editais>.

7.7. Após a convocação de todos os inscritos, caso as matrículas efetivadas não cumpram o estabelecido no Item 2.2, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o percentual mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a observância dos prazos para efetivação da matrícula, de acordo com informações descritas no Quadro 1 (item 1.6).

8.2. No ato da matrícula, os (as) candidatos (as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico, disponibilizado pela unidade de ensino.

8.3. A entrega da documentação será de forma física na secretaria da unidade, no ato da matrícula.

8.4. O (A) candidato (a) não poderá se matricular em dois cursos no mesmo horário/turno.

8.5. Para a efetivação da matrícula os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. Candidatos (as) maiores de idade

- CPF do próprio candidato;
- Carteira de Identidade do próprio candidato;
- Título de eleitor válido;



ESCOLA DO FUTURO

- 1 Foto 3x4 colorida;
- Comprovante de escolaridade;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;

8.5.2. Candidatos (as) menores de idade:

- CPF do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
- Carteira de Identidade do (a) aluno (a) aprovado(a) e do responsável/tutor legal. Em caso de o aluno aprovado não possuir o documento será dado prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega;
- 1 Foto 3x4 colorida;
- Comprovante de escolaridade;
- E-mail e telefone, válido para contato, do responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;

8.6. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

8.7. Para efetivação da matrícula o (a) candidato (a) deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.

8.8. Caso o (a) candidato (a) tenha se inscrito em um curso diferente do seu perfil (requisitos descritos no item 3), a escola, de ofício ou por provocação, tem autonomia para realizar o remanejamento da inscrição para a vaga adequada ao seu perfil, com a anuência do (a) candidato (a) e/ou dos seus responsáveis legais.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

9.1. O início das aulas será informado após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: <https://efg.org.br/editais>, conforme o estabelecido no cronograma (item 1.6).

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. O (a) discente deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.



ESCOLA DO FUTURO

10.2. Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o (a) discente deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

10.2.1. Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

10.2.2. Frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da etapa.

10.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 8.5

10.2.4. Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

10.2.5. Participar da Pesquisa de satisfação através da Avaliação Institucional.

10.2.6. Os resultados por discente serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

10.3. É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos discentes que atendam aos requisitos acima mencionados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

11.2. Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

11.3. O (A) candidato (a) classificado que não efetivar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

11.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.6.



ESCOLA DO FUTURO

11.5. Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o discente deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

11.6. O (A) candidato (a) classificado e matriculado que não comparecer às atividades presenciais, sem justificativa, durante a primeira semana de aula, será considerado desistente e substituído pelo seguinte do cadastro de reserva.

11.7. Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Discentes do CETT/UFG e da Escola do Futuro de Goiás Luiz Rassi.

11.8. A inscrição do (a) candidato (a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do (a) candidato (a).

11.9. Após a matrícula o (a) discente poderá solicitar à Unidade Certificadora mudança de turma e de turno uma vez a cada semestre letivo, desde que haja disponibilidade de vaga na turma pretendida.

Caldas Novas/GO, 28 de abril de 2023.



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO I – Quadro de Vagas

QUALIFICAÇÃO EM INSTRUMENTO MUSICAL				
MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO	TURNO
Violão	160	19	De 08 até 13 anos	Matutino*
Violão	160	19	A partir de 14 anos	Matutino*
Flauta-doce	160	24	De 08 até 13 anos	Vespertino*
Flauta-doce	160	24	A partir de 14 anos	Vespertino*

* Os cursos serão ofertados 2x na semana e definidos mediante a formação de turma.